

## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.232 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.001. (De autoria do Vereador Dr. Nelson Assad Ayub)

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, O TRANSPORTE DE TERRA, AREIA, TELHAS USADAS, MATERIAIS, ETC., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer às pessoas carentes do Município, o transporte de terra, areia para construção, telhas usadas, madeiras reaproveitáveis, retiradas de prédios em demolição ou reforma.

ARTIGO 2º - Os serviços a que se refere o artigo anterior, serão executados através da Diretoria de Obras Públicas do Município, sem ônus nem burocracia aos interessados.

ARTIGO 3º - O transporte de terra, areia, para construção, telhas usadas, madeiras reaproveitáveis, etc., será feito em veículos de propriedade do Município, a título de incentivo para incrementar a construção civil e auxiliar pessoas humildes que não dispõem de recursos para a aquisição de materiais novos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de outubro de 2.001.

ARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal